NOTÍCIAS À SEXTA

29.07.2022



LEGISLAÇÃO



Portaria n.º 198/2022, de 27 de julho

Regulamenta as condições específicas de concretização da medida da gratuitidade das creches e creches familiares, integradas no sistema de cooperação, bem como das amas do Instituto da Segurança Social, I. P.

Extracto:

Artigo 2.º

Âmbito da medida

- 1 A medida da gratuitidade aplica -se a todas as crianças nascidas a partir de 1 de setembro de 2021, inclusive, que frequentem as respostas sociais constantes da alínea a) do artigo anterior, independentemente da unidade autónoma de grupo de crianças em que sejam colocadas.
- 2 Sem prejuízo do disposto no número anterior, continuam a aplicar -se as condições específicas do princípio da gratuitidade relativas às situações das crianças cujas famílias se enquadram no 1.º ou 2.º escalões das comparticipações familiares, previstas na Portaria n.º 271/2020, de 24 de novembro, e na Portaria n.º 199/2021, de 21 de setembro, para as crianças nascidas antes de 1 de setembro de 2021, que frequentem as respostas sociais referidas na alínea a) do artigo anterior.

Artigo 3.º

Gratuitidade

- 1 A medida da gratuitidade abrange:
- a) Todas as atividades e serviços constantes dos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 262/2011, de 31 de agosto, na sua redação atual, que estabelece as normas reguladoras das condições de instalação e funcionamento da creche;
- b) A alimentação;
- c) Todas as despesas inerentes ao processo de inscrição e seguros;
- d) A frequência de períodos de prolongamento de horário e extensão semanal;
- e) Todas as despesas constantes da alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 232/2015, de 6 de agosto, que define que define os termos a que obedece o exercício da atividade de ama em creche familiar.
- 2 Apenas as atividades extra projeto pedagógico, de caráter facultativo, que as instituições pretendam desenvolver e nas quais os pais ou representantes legais inscrevam as crianças bem como a aquisição de fardas e uniformes escolares estão excluídas da medida da gratuitidade.

Artigo 9.º

Critérios de admissão e priorização

- 1 Para a admissão nas respostas sociais referenciadas na alínea a) do artigo 1.º da presente portaria, deve ser efetuada uma avaliação social e económica do agregado familiar, aferida em colaboração com os pais ou com quem exerça as responsabilidades parentais, aplicando -se uma ponderação de critérios em razão da situação económica familiar, bem como de outras circunstâncias conducentes à desvantagem social da criança e da respetiva família.
- 2 Os critérios de admissão e priorização para as vagas, a aplicar a partir de 1 de setembro de 2022, são os definidos no anexo à presente portaria.
- 3 Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, pelo menos 30 % das vagas afetas à gratuitidade das creches destinam -se a crianças
- 4 Às crianças é assegurada a continuidade da frequência da creche ou ama, até aos 3 anos.
- 5 As crianças com medidas de promoção e proteção, aplicadas pelas comissões de proteção de crianças e jovens (CPCJ) ou pelos tribunais, com indicação de frequência de creche, têm acesso e admissão obrigatórios na resposta de creche, ainda que para o efeito tenha de ser criada vaga extra.

ANEXO

(a que se refere o artigo 9.º)

Critérios de admissão e priorização

A admissão nas vagas das respostas sociais creche, creche familiar e amas do ISS, I. P., são preenchidas consoante a lista de prioridades.

Prioridades

- 1 Crianças que frequentaram a creche no ano anterior.
- 2 Crianças com deficiência/incapacidade.
- 3 Crianças filhos de mães e pais estudantes menores, ou beneficiários de assistência pessoal no âmbito do Apoio à Vida Independente ou reconhecido como cuidador informal principal, ou crianças em situação de acolhimento ou em casa abrigo.
- 4 Crianças com irmãos, que comprovadamente pertençam ao mesmo agregado familiar, que frequentam a resposta social.
- 5 Crianças beneficiárias da prestação social Garantia para a Infância e/ou com abono de família para crianças e jovens (1.º e 2.º escalões), cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência da resposta social.
- 6 Crianças beneficiárias da prestação social Garantia para a Infância e/ou com abono de família para crianças e jovens (1.º e 2.º escalões), cujos encarregados de educação desenvolvam a atividade profissional, comprovadamente, na área de influência da resposta social.
- 7 Crianças em agregados monoparentais ou famílias numerosas, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência da resposta social.

NOTÍCIAS À SEXTA

29.07.2022



RELEMBRANDO

- 8 Crianças cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência da resposta social.
- 9 Crianças em agregados monoparentais ou famílias numerosas cujos encarregados de educação desenvolvam a atividade profissional, comprovadamente, na área de influência da resposta social.
- 10 Crianças cujos encarregados de educação desenvolvam a atividade profissional, comprovadamente, na área de influência da resposta social.

Legislação Creche

• Portaria n.º 198/2022, de 27 de julho - Regulamenta as condições específicas de concretização da medida da gratuitidade das creches e creches familiares, integradas no sistema de cooperação, bem como das amas do Instituto da Segurança Social, I. P.

- Lei n.º 2/2022, de 3 janeiro Alargamento progressivo da gratuitidade das creches e das amas do Instituto da Segurança Social, I. P.
- Portaria n.º 199/2021, de 21 de setembro - Define as condições específicas do alargamento da gratuitidade da frequência de creche, em cumprimento do disposto no

- n.º 1 do artigo 159.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.
- Portaria n.º 271/2020, de 24 de novembro Define as condições específicas do princípio da gratuitidade da frequência de creche, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 146.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de marco.
- Portaria n.º 411/2012, de 14 de dezembro -Primeira alteração à Portaria n.º 262/2011, de 31 de agosto que estabelece as normas reguladoras das condições de instalação e funcionamento das creches.
- Portaria n.º 262/2011, de 31 de agosto Estabelece as normas reguladoras das condições de instalação e funcionamento das creches.

Creche Familiar

Portaria n.º 232/2015, de 6 de agosto - Define os termos a que obedece o exercício da atividade de ama no âmbito de uma instituição de enquadramento.

Portaria n.º 199/2022, de 29 de julho

Altera a Portaria n.º 324/2021, de 29 de dezembro, que estabelece as condições de instalação, organização e funcionamento a que deve obedecer a **Comunidade de Inserção**.





Registo de Dados no Portal BASE.GOV PRR I Mobilidade verde

No suporte do Portal BASE.GOV têm recebido vários contatos de entidades que estão a contratar no âmbito no no PPR – Plano de Recuperação e Resiliência, Programa Mobilidade Verde Social.

Dado que se têm verificado muitos registos com algumas lacunas, e entidades que não dispõem do acesso ao sistema Portal BASE, procede-se, a pedido do Portal Base, à divulgação dos documentos de apoio abaixo. Esta informação diz respeito ao processo de

registo de dados no Portal BASE e que as entidades devem salvaguardar a contratação das viaturas respeitando as regras do CCP.

- 1 PRR portal BASE esclarecimentos
- 2 Alterar PIN documento de apoio
- 3 Editar perfil Portal BASE documento de apoio
- 4 Fluxo de Consulta Prévia



INFORMAÇÕES / ATIVIDADES UDIPSS/FEDERAÇÕES

Ação de Informação/Sensibilização "Promoção da Segurança, Saúde e Bem-Estar no Trabalho"

Dia: 21 de Setembro, pelas 14h30 Local: sede da UIPSSDB - Fundação Betânia, Bragança Uma iniciativa da UIPSS de Bragança Programa e inscrições aqui domínio Temático da Competitividade e Emprego, através do Fundo Social Europeu (FSE), tem aberto um concurso para a contratação de cinco (5) Investigadores/as e Assistentes de Investigação para a execução do seu plano de atividades

Consulte aqui o edital do concurso.

Saber mais »»

INFORMAÇÕES/ATIVIDADES IPSS

Programa de Formação-Ação em Direção Técnica de Respostas Sociais

No próximo mês de Setembro a UNITATE – Associação de Desenvolvimento da Economia Social promove, em formato online (elearning), através do IFES – Instituto de Formação para a Economia Social, este curso, certificado pela DGERT e com a duração total de 36 Horas, contará com 2 turmas, uma em regime laboral e outra em regime póslaboral.

A brochura informativa, contendo os detalhes sobre os objetivos do curso, estrutura curricular e calendarização poderá ser consultada neste <u>link</u>.

O acesso ao formulário de matrícula poderá ser realizado aqui.

Temperaturas elevadas no fim de semana: Recomendações da DGS



O Instituto Português do Mar e da Atmosfera prevê um aumento gradual de temperatura nos próximos dias, podendo as temperaturas máximas atingir os 41°C em algumas zonas do país. Em dias de temperaturas elevadas, a Direção-Geral da Saúde recomenda a adoção de medidas de proteção adicionais.

Comunicado emitido pelo IPMA https://www.ipma.pt/pt/otempo/comunica-dos/index.jsp

Mais informação pode ser obtida na página da <u>Direção-Geral da Saúde</u> ou através do SNS24, 808 24 24 24.

DIVERSOS

CoLABOR abre concurso para 5 investigadores/as

A Associação Laboratório Colaborativo para o Trabalho, Emprego e Proteção Social (Co-LABOR), financiado, entre outras fontes, pelo Programa Operacional Lisboa 2020,



LINO MAIA